



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

Ata 2.878

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2026, às 9h12, reuniu-se ordinariamente na Câmara Municipal de Quatis, sob a presidência do vereador Leandro Carvalho de Sant'anna, e, constatado quórum regimental, com a presença dos vereadores Alex Miller Alves d'Elias, Emerson Oliveira de Almeida, José Jadenilso da Silva, Marcela da Silva Fonseca Meyer, Nilde Hipólito Filho, Rogério de Souza Oliveira, Udson Mendes de Freitas e Willian de Carvalho Rosário; instalou-se a 7ª ordinária da 2ª Sessão Legislativa - 9ª Legislatura. O presidente dispensou a leitura das atas dos dias 19 e 24 de fevereiro, em razão de os vereadores possuírem cópia, colocando-as em votação sendo aprovadas por unanimidade; e solicitou a leitura do expediente, poder executivo: ofício n.º 033/2026-GP, do executivo municipal, encaminha o decreto n.º 3.478/2026 para ciência e informa que as publicações estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Quatis (D.O.E. ano VI - ed. n.º 1.217 de 19/2/2026); ofício n.º 035/2026-GP, do executivo municipal, encaminha resposta a indicação verbal n.º 479/2025 de autoria do vereador Leandro Carvalho de Sant'anna; ofício n.º 036/2026-GP, do executivo municipal, encaminha resposta as indicações verbais n.º 480 e 481/2025 de autoria do vereador Udson Mendes de Freitas; ofício n.º 037/2026-GP, do executivo municipal, encaminha resposta a indicação verbal n.º 470/2025 de autoria do vereador Rogério de Souza Oliveria; ofício n.º 038/2026-GP, do executivo municipal, encaminha resposta a indicação verbal n.º 478/2025 de autoria do vereador Leandro Carvalho de Sant'anna; ofício n.º 039/2026-GP, do executivo municipal, encaminha resposta a indicação verbal n.º 449/2025 de autoria do vereador Willian de Carvalho Rosário. Poder legislativo: o presidente sugeriu e o plenário aprovou a apreciação em bloco das moções Rosa Idalina. Em seguida, em atenção ao pedido do primeiro-secretário também aprovou somente a leitura das ementas das moções Rosa Idalina Nunes de Macedo n.º 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09/2026: moção n.º 03/2026, autoria vereador Alex Miller Alves d'Elias, "requer que seja concedida Moção de Congratulação 'Rosa Idalina Nunes de Macedo' à senhora Rachel Rezende Xavier"; moção n.º 04/2026, autoria vereador Udson Mendes de Freitas, "requer que seja concedida Moção de Congratulação 'Rosa Idalina Nunes de Macedo' à senhora Narcisa Sampaio Alves"; moção n.º 05/2026, autoria vereador Leandro Carvalho de Sant'anna, "requer que seja concedida Moção de Congratulação 'Rosa Idalina Nunes de Macedo' à senhora Karla Verri da Silva"; moção n.º 06/2026, autoria vereador Rogério de Souza Oliveira, "requer que seja concedida Moção de Congratulação 'Rosa Idalina Nunes de Macedo' à senhora Noeli



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

Paulino"; moção n.º 07/2026, autoria vereador Willian de Carvalho Rosário, "requer que seja concedida Moção de Congratulação 'Rosa Idalina Nunes de Macedo' à senhora Mônica Batista de Souza"; moção n.º 08/2026, autoria vereadora Marcela da Silva Fonseca Meyer, "requer que seja concedida Moção de Congratulação 'Rosa Idalina Nunes de Macedo' à senhora Terezinha da Silva Campos"; moção n.º 09/2026, autoria vereador Emerson Oliveira de Almeida, "requer que seja concedida Moção de Congratulação 'Rosa Idalina Nunes de Macedo' à senhora Ana Carla Ferraz Faria Corradi". Na ausência de discussão, o presidente colocou em votação quando registrou todos os votos favoráveis e declarou a aprovação das moções Rosa Idalina Nunes de Macedo n.º 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09/2026 com 8 votos. Em seguida passou a fase de indicações verbais solicitando manifestação dos vereadores interessados: o vereador Udson Mendes de Freitas indicou a limpeza da calçada na Rua Antônio Polastri, n.º 35, Jardim Polastri. O vereador Nilde Hipólito Filho fez 2 indicações relativas a Rua Geraldo Baltar, bairro Nossa Senhora do Rosário: poda das árvores e colocação de lâmpadas. O vereador Rogério de Souza Oliveira indicou a realização de poda no bambuzal na Avenida Roberto Silveira em frente à Appaloosa. A vereadora Marcela da Silva Fonseca Meyer fez indicações relacionadas à Rua Nilde Hipólito, bairro São José: colocação de placa "rua sem saída" no início da via e colocação de poste de energia próximo ao 127. O vereador Alex Miller Alves d'Elias indicou a manutenção da Estrada rural de acesso ao Laticínios Primavera localizada no término da Rua Humberto do Amaral. O vereador Willian de Carvalho Rosário indicou a realização de estudo sobre a possibilidade de concessão de autorização prévia para acesso ao transporte pelos alunos do Programa Geração do Amanhã que ainda estão com a documentação em análise. O presidente informou posterior encaminhamento das indicações apresentadas ao executivo municipal e constatada a ausência de inscrito para uso da tribuna encerrou o expediente. Ato contínuo comunicou a ausência de matéria para a ordem do dia e de inscritos para explicações pessoais, e declarou a palavra livre, na qual as falas dos vereadores seguem resumidamente: o vereador Udson Mendes de Freitas saudou todos os espectadores presentes e de casa. Agradecimentos a Deus pela oportunidade de mais um dia de trabalho. Fez convite a todos para o torneio nesta data, às 21 horas, na quadra do Mirandópolis, durante o qual acontecerá a arrecadação de alimentos em prol das cidades do Estado de Minas Gerais que foram atingidas pelas fortes chuvas. Também falou da importância de todos os vereadores abraçarem a causa. O vereador Nilde Hipólito Filho saudou todos os espectadores presentes e de casa. Felicitou o vereador Willian pela passagem do aniversário e externou sentimentos positivos. O vereador José Jadenilso da



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

Silva congratulou o vereador Willian por mais uma primavera com votos positivos e brincou que não se atreveria a perguntar a sigla. O vereador Rogério de Souza Oliveira agradeceu a presença de todos citando a Guarda Municipal representada pela guarda Neves. Parabenizou o vereador Udson pela iniciativa e se colocou à disposição. Também parabenizou o vereador Willian pelo aniversário. À população pediu cuidado com as chuvas e comunicou que a prefeitura deixou números de telefones para casos de urgência como 153 cidadão e ainda relatou que o Rio Paraíba demanda atenção visto que na altura de Floriano houve transbordamento sendo o tráfego direcionado para Porto Real. A vereadora Marcela da Silva Fonseca Meyer parabenizou a iniciativa do vereador Udson Bombom e novamente parabenizou o vereador Willian pelo aniversário com votos de saúde, paz e benção divina. O vereador Alex Miller Alves d'Elias saudou todos e parabenizou o vereador Udson pela iniciativa se disponibilizando a ajudar. Relatou tristeza com as ocorrências em Juiz de Fora que demonstram o terror vivido pelas pessoas. Parabenizou o vereador Willian pelo aniversário com votos de saúde e paz. Sobre as chuvas da cidade que destruíram as estradas rurais pediu paciência aos moradores dessas localidades e parabenizou o empenho dos funcionários da secretaria rural. Finalizou convidando todos os vereadores a assinarem ofício que encaminhará a empresa Selles, responsável pela troca de lâmpadas no município, solicitando reunião por conta de descumprimento do prazo para execução do serviço. O vereador Willian de Carvalho Rosário parabenizou o vereador Udson pela iniciativa. Agradecimentos aos pares que o parabenizaram pela data e brincou que completava 16 anos. Externou grande gratidão a todas as pessoas que ajudaram seu processo de construção enquanto indivíduo e cidadão em prol de fazer a diferença citando principalmente seus familiares. Pediu benção divina para todos os presentes se incluindo no pedido e colocou o dia de aniversário como data reflexiva sobre o papel que ocupa na sociedade e se colocou grato pela sua trajetória acreditando que ainda haverá mais conquistas. O vereador Emerson Oliveira de Almeida saudou o presidente e demais pares. Iniciou saudando a plateia e espectadores on-line. Parabenizou o vereador Udson Bombom pela iniciativa e se colocou à disposição. Parabenizou o vereador Willian pelo aniversário com votos positivos e finalizou agradecendo. O presidente, vereador Leandro Carvalho de Sant'anna, saudou todos os presentes, citando a Guarda Neves - representante da Guarda Municipal, demais espectadores e pares. Parabenizou o vereador Willian pelo aniversário e brincou que tem quase a mesma idade e externou votos de saúde e paz. Também parabenizou o louvável movimento do vereador Udson e estendeu aos demais movimentos nos quais a população se organiza



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

para ajudar os municípios do Estado de Minas Gerais que foram assolados por uma tragédia totalizando 45 mortos até o momento o que certamente ocasiona comoção nacional; e acrescentou que infelizmente há previsão de chuva até o próximo sábado e o volume de água está próximo à tragédia ocorrida no sul do país. Novamente parabenizou o vereador Udson estendendo a todo cidadão envolvido com a ação, que classificou como importante, e se colocou à disposição de ajudar. Por fim, fez as considerações finais agradecendo a presença de todos e convidou para a próxima sessão no dia 3 de março. Sem mais declarou a sessão encerrada e eu, Greiziéle Maria da Silva Alfredo, oficial de ata desta Casa Legislativa, lavrei a presente Ata que será assinada pelo presidente e secretários na forma do artigo 221, parágrafo 13 do Regimento Interno.

Leandro Carvalho de Sant'anna
Presidente

Willian de Carvalho Rosário
Primeiro-secretário

Marcela da Silva Fonseca Meyer
Segunda-secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

S Ú M U L A Nº 008/2026

8ª ORDINÁRIA - 2ª SESSÃO LEGISLATIVA - 9ª LEGISLATURA
DATA: 03 DE MARÇO DE 2026
HORÁRIO: 9h

RESUMO DO EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

OFÍCIO Nº 042/2026-GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL ENCAMINHA A REPUBLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 53 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026, CUJA EMENTA: "DISPÕE SOBRE A REFORMA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS, ESTABELECE AS DIRETRIZES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
-----------------------	--

PODER LEGISLATIVO

SEM MATÉRIA	
-------------	-------

DIVERSOS

SEM MATÉRIA	
-------------	-------

ORDEM DO DIA

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2026 (REGIME DE URGÊNCIA)	COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024".
---	--



PREFEITURA DE
QUATIS
COMPROMISSO COM O FUTURO

OFÍCIO Nº 042/2026/GP

Quatis-RJ, 25 de fevereiro de 2026

Exmo. Sr.

LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA

DD Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Assunto: Resposta ao Ofício Conjunto Nº 018/2026/PRES/CL/CMQ

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.^a, sirvo-me do presente para encaminhar a republicação da Lei Complementar Municipal Nº. 53 de 12 de fevereiro de 2026, cuja Ementa: **"DISPÕE SOBRE A REFORMA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS, ESTABELECE AS DIRETRIZES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, no Diário Oficial Eletrônico, Ed. 1220 – Ano VI, no dia 24 de fevereiro de 2026.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

ALUISIO MAX

ALVES D

ELIAS:088312817

98

Assinado de forma digital
por ALUISIO MAX ALVES D
ELIAS:08831281798
Dados: 2026.02.25
08:11:44 -03'00'

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Processo		
Nº	Ano	Fls.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 930/2025

REQUERENTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (TCE/RJ)

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

RELATOR DA CFO: EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA

PARECER Nº: 004/2026

EMENTA: “PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024”.

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo que corre sob o nº 930/2025, que tem como requerente o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, que comunica o **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** sobre as contas de governo do Chefe do Poder Executivo, Aluísio Max Alves D’Elias, referente ao exercício de 2024. Observa-se que o TCE-RJ acompanhou o Ministério Público de Contas, opinando com Parecer Prévio Favorável (fls. 09 e 71) certificada a decisão de emissão de parecer prévio favorável em fls. 79.

A priori, os autos em posse da Comissão de Finanças e Orçamento foram devidamente encaminhados ao Departamento de Contabilidade para a emissão de parecer técnico, qual foi apresentado em fls. 179 a 181 e acompanhou o parecer favorável do Tribunal de Contas do Estado e do Ministério Público de Contas.

Os autos encontram-se para análise, dos munícipes, demais vereadores e das Comissões que infra-assinam, em atendimento a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e ao Regimento Interno desta Casa, que disciplinam a sua tramitação, a emissão de parecer e posterior julgamento pelo Plenário.

É o sucinto relatório.

Passo a análise.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO – QUATIS-RJ - CEP 27.410-190



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Processo		
Nº	Ano	Fls.

II – MÉRITO

Compete ao TCE-RJ a apreciação e emissão de parecer sobre as Contas prestadas anualmente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 125, da Constituição Estadual.

Outrossim, nos termos do art. 71, § 2º, da LOM, e art. 234 do RI, compete à esta Casa Legislativa a apreciação das referidas Contas.

Da Análise das Contas do Chefe do Poder Executivo do exercício 2024

Nos termos da respeitável Decisão proferida em fls.10 a 71, certificada em fls.79 do presente processo, O TCE-RJ resolveu emitir **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** à aprovação pela Câmara Municipal de Quatis, das contas de Gestão do Prefeito, na qualidade de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Quatis, no exercício de 2024, o Exmo. Senhor Aluísio Max Alves D’Elias, com as ressalvas, determinações e recomendações, que visam o aperfeiçoamento que deve sempre ser buscado pela boa gestão pública. Tais observações, que devem ser acatadas, permitem a nossos gestores públicos, sempre empenhados, a atingir um grau de excelência que favorece a toda população quatiense.

Neste sentido, não se encontra nas Contas ora apresentadas qualquer mácula que enseje a sua rejeição, sendo, portanto, assertivo o **PARECER FAVORÁVEL** do TCE-RJ.

III – DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO EM ANEXO

Em atenção ao parágrafo único, do art. 59 da CRFB/88, vale ressaltar que a **Minuta do Projeto de Decreto Legislativo em ANEXO** encontra-se de acordo com a Lei Complementar Federal nº. 95/1998, visto que está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seus autores.

Não obstante, quanto a iniciativa, competência e legalidade, a **Minuta do Projeto de Decreto Legislativo em ANEXO** está de acordo com a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa de Leis.

IV – CONCLUSÃO

Em face ao exposto, por unanimidade, apoiados nas conclusões finais do TCE-RJ e na previsão legal do art. 450, do Regimento Interno, os membros das Comissões de Finanças e Orçamento (CFO) e de Justiça, Constituição e Redação (CJCR), após uma ampla análise de todos os pontos do **Processo nº 930/2025**, não encontrando nenhuma mácula capaz de produzir rejeição, OPINAM PELA APROVAÇÃO DO PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL DO TCE-RJ, referente a prestação de contas do **exercício de 2024** do Chefe do Poder

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO – QUATIS-RJ - CEP 27.410-190



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Processo		
Nº	Ano	Fls.

Executivo do Município de Quatis, Excelentíssimo Senhor Prefeito **Aluísio Max Alves D'Elias**, em todo seu conteúdo, para oferecer o Projeto de Decreto Legislativo em ANEXO.

Sendo assim, manifestamos pela abertura do processo de Decreto Legislativo, conforme a Minuta que segue ANEXO, com cópia do parecer final do TCE-RJ e do presente, para ENCAMINHAMENTO ao Plenário e sua posterior DELIBERAÇÃO e APROVAÇÃO, na forma do art. 344, III, § 2º, c/c art. 302, “c”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis, com a finalidade de concluir o julgamento das contas em tela.

É o VOTO.

Câmara Municipal de Quatis/RJ, 13 de fevereiro de 2026.

MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER
Comissão de Finanças e Orçamento.
Presidente

ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Membro

EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA
Membro/Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Processo		
Nº	Ano	Fls.

ANEXO MINUTA DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____, DE 2026

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ALUÍSIO MAX ALVES D’ELIAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Aluísio Max Alves D’Elias, correspondentes ao exercício de 2024.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: Nos termos do art. 456, § 2º e § 3º do Regimento Interno, apresentamos o presente Projeto de Decreto Legislativo, opinando pela aprovação da Prestação de Contas Anuais de responsabilidade do Chefe do Executivo Municipal, Senhor Aluísio Max Alves D’Elias, correspondentes ao exercício de 2024. Desta forma, o entendimento desta Comissão é favorável ao parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e as orientações do Ministério Público de Contas. Pelo exposto, requeremos que, após as devidas considerações dos nobres Edis, seja o presente Projeto de Decreto Legislativo aprovado pelo douto Plenário.

Câmara Municipal de Quatis, 13 de fevereiro de 2026.

MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER
Comissão de Finanças e Orçamento.
Presidente

ALEX MILLER ALVES D’ELIAS
Membro

EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA
Membro/Relator

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO – QUATIS-RJ - CEP 27.410-190

ACÓRDÃO Nº 057663/2025-PLEN

1 PROCESSO: 217971-6/2025

2 NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL

3 INTERESSADO: ALUISIO MAX ALVES DELIAS

4 ÓRGÃO JURISDICIONADO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

5 RELATORA: MARIANNA MONTEBELLO WILLEMANN

6 REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO: VITTORIO CONSTANTINO PROVENZA

7 ÓRGÃO DECISÓRIO: PLENÁRIO

8 ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL**, **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, em sessão do **PLENÁRIO**, por unanimidade, por **EMIÇÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** com **RESSALVA**, **DETERMINAÇÃO**, **RECOMENDAÇÃO**, **COMUNICAÇÃO** e **ARQUIVAMENTO**, nos exatos termos do voto da Relatora.

9 ATA Nº: 43

10 QUÓRUM:

Conselheiros presentes: Marcio Henrique Cruz Pacheco, José Gomes Graciosa, Marianna Montebello Willemann, Rodrigo Melo do Nascimento e Thiago Pampolha Gonçalves

Conselheiros-Substitutos presentes: Andrea Siqueira Martins e Marcelo Verdini Maia

11 DATA DA SESSÃO: 10 de Dezembro de 2025

Marianna Montebello Willemann

Relatora

Marcio Henrique Cruz Pacheco

Presidente

Fui presente,

Vittorio Constantino Provenza

Procurador-Geral de Contas



Assinado Digitalmente por: MARCIO HENRIQUE CRUZ PACHECO
Data: 2025.12.13 18:20:33 -03:00
Razão: Acórdão do Processo 217971-6/2025. Para verificar a autenticidade acesse <https://www.tcerj.tc.br/valida/>. Código: 4a4209d1-77c3-4eb0-a7e4-6614b46bf25
Local: TCERJ

Assinado Digitalmente por: MARIANNA MONTEBELLO WILLEMANN
Data: 2025.12.13 18:20:33 -03:00
Razão: Acórdão do Processo 217971-6/2025. Para verificar a autenticidade acesse <https://www.tcerj.tc.br/valida/>. Código: 4a4209d1-77c3-4eb0-a7e4-6614b46bf25
Local: TCERJ

Assinado Digitalmente por: VITTORIO CONSTANTINO PROVENZA
Data: 2025.12.13 08:30:48 -03:00
Razão: Acórdão do Processo 217971-6/2025. Para verificar a autenticidade acesse <https://www.tcerj.tc.br/valida/>. Código: 4a4209d1-77c3-4eb0-a7e4-6614b46bf25
Local: TCERJ

PROCESSO TCE-RJ N. 217.971-6/25
ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO
EXERCÍCIO: 2024
PREFEITO: ALUISIO MAX ALVES D'ELIAS

PARECER PRÉVIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, reunido nesta data, em sessão plenária, em observância à norma do artigo 125, inciso I, da Constituição Estadual, tendo examinado e discutido a matéria, acolhendo o Relatório e o Projeto de Parecer Prévio apresentados pela Conselheira-Relatora, aprovando-os, e

CONSIDERANDO que as contas do Chefe do Poder Executivo do Município de **QUATIS**, relativas ao exercício de 2024, foram apresentadas a esta Corte;

CONSIDERANDO, com fundamento nos incisos I e II do artigo 125 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, ser da competência desta Corte emitir parecer prévio sobre as contas dos municípios e sugerir as medidas convenientes para final apreciação do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o parecer deve refletir a análise técnica das contas examinadas, ficando o seu julgamento sujeito às câmaras municipais;

CONSIDERANDO que, nos termos da legislação em vigor, o parecer prévio do Tribunal de Contas e o subsequente julgamento pela Câmara dos Vereadores não eximem a responsabilidade dos Ordenadores e ratificadores de despesas, bem como de pessoas que arrecadaram e geriram dinheiro, valores e bens

municipais ou pelos quais seja o Município responsável, cujos processos pendem de exame por esta Corte de Contas;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal n. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) impõe a adoção de medidas de caráter contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial para a administração pública, direta, autárquica e fundacional, e para as empresas dependentes de recursos do Tesouro;

CONSIDERANDO que as contas de governo, constituídas dos respectivos balanços gerais do Município e das demonstrações de natureza contábil, foram elaboradas com observância às disposições legais pertinentes, exceto pelas ressalvas apontadas;

CONSIDERANDO a existência de devida autorização legislativa e fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais no período, conforme disposto no inciso V do art. 167 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o Município apresentou o equilíbrio financeiro das contas, em atendimento ao § 1º do artigo 1º da Lei Complementar Federal n. 101/00;

CONSIDERANDO que os gastos com pessoal se encontram no limite estabelecido nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal n. 101/00;

CONSIDERANDO o cumprimento do artigo 21 da Lei Complementar Federal n. 101/00, alterado pela Lei Complementar Federal n. 173/2020.

CONSIDERANDO o cumprimento do limite da Dívida Pública previsto no inciso II, artigo 3º da Resolução n. 40/01 do Senado Federal;

CONSIDERANDO que não foi contraída operação de crédito nos últimos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo em observância ao disposto no artigo 15 da Resolução do Senado Federal n. 43/2001;

CONSIDERANDO o cumprimento do art. 42 da Lei Complementar Federal n. 101/00;

CONSIDERANDO a aplicação dos gastos com verba do Fundeb de acordo com os artigos 70 e 71 da Lei n. 9.394/96 c/c a Lei Federal n. 14.113/20;

CONSIDERANDO que os gastos com recursos de impostos e transferências de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino atenderam ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os gastos com recursos de impostos e transferências de impostos em ações e serviços públicos de saúde cumpriram o limite estabelecido no parágrafo único do artigo 2º c/c os artigos 7º e 14 da Lei Complementar n. 141/12;

CONSIDERANDO a correta aplicação dos recursos dos royalties, em observância ao artigo 8º da Lei Federal n. 7.990/89, alterações;

CONSIDERANDO o regular repasse das contribuições previdenciárias (patronal e dos servidores) devidas ao RPPS, de acordo com o artigo 1º, inciso II, da Lei Federal n. 9.717/98;

CONSIDERANDO o atendimento ao artigo 29-A da Constituição da República pelo Poder Executivo;

CONSIDERANDO a análise técnica constante da informação do corpo instrutivo;

CONSIDERANDO o parecer do Ministério Público junto a este Tribunal;

CONSIDERANDO o voto da Conselheira-Relatora,

RESOLVE:

EMITIR PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação, pela Câmara Municipal, das contas de governo do chefe do Poder Executivo do Município de **QUATIS**, referentes ao exercício de 2024, sob a responsabilidade da Sr. **ALUISIO MAX ALVES D'ELIAS**, com **RESSALVAS, DETERMINAÇÕES e RECOMENDAÇÃO** constantes do acórdão aprovado pelo plenário do Tribunal.

MARIANNA M. WILLEMANN
CONSELHEIRA-RELATORA
Documento assinado digitalmente

MARCIO HENRIQUE CRUZ PACHECO
CONSELHEIRO-PRESIDENTE
Documento assinado digitalmente

Fui presente
REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL
Documento assinado digitalmente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Quatis

Assinatura Eletrônica

Referente ao documento acima

NÚMERO/ANO

930/2025



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR ALEX MILLER ALVES D ELIAS, em 20/02/2026 10:18:52, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador 23646

/protocoloquatis/ConsultaExternaController?action=valida&id2=Y8P0M9B0T6R2K1A3H7&id3=x8C2vf093s36C3RF364a59c6i

Informando o código verificador 23646

Assinatura eletrônica Y8P0M9B0T6R2K1A3H7



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA, em 24/02/2026 08:35:11, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador 23789

/protocoloquatis/ConsultaExternaController?action=valida&id2=O6D3B1N3Q2V8T1V7V2&id3=x8C2vf093sD5q8wa4J56h2p8P

Informando o código verificador 23789

Assinatura eletrônica O6D3B1N3Q2V8T1V7V2



Documento assinado eletronicamente por VEREADORA MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER, em 24/02/2026 09:38:25, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador 23835

/protocoloquatis/ConsultaExternaController?action=valida&id2=R2O9R9V2G8H6D3X6S6&id3=x8C2vr0M2Y23I4gf093sS7I9i

Informando o código verificador 23835

Assinatura eletrônica R2O9R9V2G8H6D3X6S6



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Processo		
Nº	Ano	Fls.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ___, DE 2026

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ALUÍSIO MAX ALVES D’ELIAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Aluísio Max Alves D’Elias, correspondentes ao exercício de 2024.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: Nos termos do art. 456, § 2º e § 3º do Regimento Interno, apresentamos o presente Projeto de Decreto Legislativo, opinando pela aprovação da Prestação de Contas Anuais de responsabilidade do Chefe do Executivo Municipal, Senhor Aluísio Max Alves D’Elias, correspondentes ao exercício de 2024. Desta forma, o entendimento desta Comissão é favorável ao parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e as orientações do Ministério Público de Contas. Pelo exposto, requeremos que, após as devidas considerações dos nobres Edis, seja o presente Projeto de Decreto Legislativo aprovado pelo duto Plenário.

Câmara Municipal de Quatis, 24 de fevereiro de 2026.

MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER
Comissão de Finanças e Orçamento.
Presidente

ALEX MILLER ALVES D’ELIAS
Membro

EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA
Membro/Relator



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Quatis

Assinatura Eletrônica

Referente ao documento acima

NÚMERO/ANO

2/2026



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR ALEX MILLER ALVES D ELIAS, em 24/02/2026 10:37:00, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador 23856

/protocoloquatis/ConsultaExternaController?action=valida&id2=T8M2O9A1E3J4M5B7X2&id3=n1w59f093s23l4g44t8Q36C3R

Informando o código verificador 23856

Assinatura eletrônica T8M2O9A1E3J4M5B7X2



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA, em 24/02/2026 10:46:37, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador 23860

/protocoloquatis/ConsultaExternaController?action=valida&id2=A0D7E4R4N2E2V2M9J7&id3=x8C2vf093s23l4g59c6tB7D5R

Informando o código verificador 23860

Assinatura eletrônica A0D7E4R4N2E2V2M9J7



Documento assinado eletronicamente por VEREADORA MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER, em 24/02/2026 10:47:44, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador 23861

/protocoloquatis/ConsultaExternaController?action=valida&id2=O4F9T6N5G5X7S1Q9A9&id3=x8C2vh1t8R23l4gk7j1Ww9t2u

Informando o código verificador 23861

Assinatura eletrônica O4F9T6N5G5X7S1Q9A9